



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Caravelas

quinta-feira, 4 de maio de 2017

Ano III - Edição nº 00039 | Caderno 1

Câmara Municipal de Caravelas publica



Praça Teófilo Otoni | S/N | Centro | Caravelas-Ba

<http://www.cmcaravelas.ba.ipmbrasil.org.br/>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8A589558971C8EÁ01780639C5E64B9B

Câmara Municipal de Caravelas

SUMÁRIO

- TERMO DE RESCISÃO N.º 001-2017.

Câmara Municipal de Caravelas

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

TERMO DE RESCISÃO N.º 001-2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 016-2017 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E PEQUENOS REPAROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS ESTADO DA BAHIA E DO OUTRO LADO, A EMPRESA CAETANO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**, de um lado – por intermédio da **PRESIDENTA, Senhora RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**, portadora do CPF nº 709.742.845-72, residente e domiciliada em Caravelas – Bahia, no uso da competência representante Legal, e, de outro lado, **CAETANO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 10.280.787/0001-46, com sede à Av. São Paulo, nº 729, loja 3, térreo, bairro Santa Rosa de Lima, Teixeira de Freitas – Bahia, representada neste ato por **RENATO FREITAS CAETANO**, portador do CPF nº 956.229.855-87, com fulcro no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **decidem RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO nº 016-2017**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Rescisão nº 001-2017 tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato n.º 016-2017 – tendo como objeto os serviços de manutenção do sistema de sonorização desta Câmara Municipal e demais pequenos reparos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no inciso XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

1

Câmara Municipal de Caravelas



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS
ESTADO DA BAHIA
Gabinete da Presidenta

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 17/04/2017, ficando o Contratado sujeito às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Correrão por conta da Câmara Municipal de CARAVELAS as despesas de publicação do extrato do respectivo Termo de Rescisão, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, Estado da Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente termo de rescisão de contrato que não possa ser elucidado amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

E por estarem justas e distratadas firmo este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CARAVELAS - BA, 17 de abril de 2017.

RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE
PRESIDENTA

PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000
TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76

2